

Termo de Referência 79/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2024	158152-INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE RORAIMA	DEYBE JOSE VIRIATO CARVALHO	20/12/2024 12:36 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23231.001317.2024-21

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de *Upgrade plano altoqi eberick e Altoqi Builder para elaboração de projetos de engenharia*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Upgrade plano altoqi eberick infinity gov 2024 – licença vitalícia. Upgrade da licença do Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: sem limitação. Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos	27502	und	Não se aplica	1	R\$ 20.988,00	R\$ 20.988,00
	Upgrade Plano Altoqi Builder Infinity Gov 2024 – Licença Vitalícia Upgrade da licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder Aplicação: sem						

2	limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.	27502	und	Não se aplica	4	R\$ 8.910,00	R\$ 35.640,00
TOTAL (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS)							R\$ 56.628,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como *comuns*, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, *trata-se de produtos de software padronizados e disponibilizados pelos fabricantes por meio de condições de comercialização usuais de mercado.*

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *A solução de TIC consiste na atualização das licenças vitalícias dos softwares AltoQi Eberick e AltoQi Builder. Essa solução foi considerada a mais vantajosa após análise comparativa de custo total de propriedade (TCO), pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e avaliação técnica de viabilidade, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.*

2.3 *A atualização contempla o upgrade das licenças vitalícias adquiridas em 2017, garantindo a continuidade no uso das ferramentas já dominadas pela equipe técnica, sem a necessidade de aquisição de novas licenças ou migração para outras plataformas. A escolha por esta solução tem como objetivo assegurar a manutenção da capacidade operacional do setor de engenharia do IFRR, especialmente no que se refere à elaboração de projetos de engenharia em metodologia BIM (Building Information Modeling), considerada estratégica para a modernização dos processos institucionais.*

2.4 *A contratação inclui o seguinte escopo:*

2.4.1 *Atualização da Licença do Software AltoQi Eberick: O upgrade contempla a versão mais recente do software de cálculo estrutural, com módulos que abrangem alvenaria*

estrutural, pré-moldados, lajes protendidas e dimensionamento de perfis metálicos. Essa atualização permitirá o uso irrestrito do software, incluindo novos recursos e melhorias incorporadas na versão 2024.

2.4.2 Atualização de Quatro Licenças do Software AltoQi Builder: O upgrade abrange o software de projetos de instalações prediais, com funcionalidades voltadas para as áreas de instalações elétricas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndio, de infraestrutura de gás (GN e GLP), de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de cabeamento estruturado, climatização, sistemas fotovoltaicos e barramento blindado.

2.5 Além da atualização dos softwares, a solução inclui acesso por 12 meses a suporte técnico e acessos a cursos no formato EAD com aulas gravadas. Esse suporte garante autonomia e agilidade na resolução de dúvidas e eventuais dificuldades operacionais, promovendo o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais envolvidos nos projetos.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se na necessidade de continuidade e aprimoramento das atividades do setor técnico de engenharia do IFRR. As soluções escolhidas são amplamente reconhecidas no mercado, e a atualização das licenças atuais proporciona vantagens em termos de compatibilidade, segurança e novas funcionalidades, alinhadas aos avanços tecnológicos e metodológicos exigidos pela modernização da infraestrutura de engenharia e arquitetura.

3.2. A necessidade de atualização dos softwares para a Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia em Plataformas BIM (Building Information Modelling) pelo corpo técnico do Instituto Federal de Roraima (IFRR) visa atender às exigências do Decreto n.º 10.306 do Governo Federal, de 02 de abril de 2020, que estabeleça utilização de Plataformas BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - BIM BR, instituída pelo Decreto n.º 11.888, de 22 de janeiro de 2024.

3.3 Além disso, a contratação em tela também atende à Lei n.º 14.133/2021, referente às Licitações e Contratos Administrativos, que estipula em seu Art. 19º, §3º, a preferência pela adoção da solução BIM para licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

3.4 Outrossim, considerando que a versão do software utilizada pelo corpo técnico do Deteo é a V3 /2019, observa-se que está deveras defasada, porquanto utiliza no dimensionamento dos projetos Normas Brasileiras (NBRs) alteradas e/ou substituídas, além de uma série de aprimoramentos realizados pela plataforma para dar mais eficiência no dimensionamento dos projetos de engenharia que otimizaram o tempo dos projetistas. Deste modo, realizara atualização atenderá ao que dispõe a Lei n.º 4.150, de 21 de novembro de 1962, que institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e dá outras providências.

3.5 Ressalta-se que o IFRR adquiriu a licença vitalícia deste software em 2017, sendo portanto mais viável e vantajosa a sua atualização. Além disso, todos os profissionais já estão ambientados com a

plataforma, uma vez que ela é utilizada desde então considerando inclusive o crescimento das demandas em projetos de engenharia por parte desta instituição.

3.6 A utilização desses softwares em sua versão mais recente permite que o IFRR mantenha sua aderência à metodologia BIM (Building Information Modeling), essencial para o desenvolvimento de projetos mais eficientes e integrados. Além disso, a escolha por uma solução que mantém a base de licenças anteriores garante a continuidade do trabalho dos profissionais, evitando o impacto que uma migração para uma nova plataforma poderia causar.

3.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- 3.7.1. ID PCA no PNCP: 10839508000131-0-000001/2024
- 3.7.2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- 3.7.3. Id do item no PCA: 151
- 3.7.4. Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
- 3.3.5. Identificador da Futura Contratação: 158152-90040/2024

3.8. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027 do IFRR, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
M1	Entregar, até o fim do quinquênio, 100% dos projetos básicos de obras e serviços de engenharia previstos na lista de prioridades de obras e serviços de engenharia, do Plano Estratégico Institucional 2024-2028.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Aquisição de ativos de software modernos e com suporte ativo do fabricante para áreas administrativas e pedagógicas.	M1	Promover a modernização dos ativos de software que suportam os serviços essenciais de TI.

3.9. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. recurso de criação, modelagem, análises, dimensionamento dos elementos estruturais;

4.1.2. recurso de desenvolvimento através da metodologia BIM de projetos — exportação e importação de arquivos IFC;

4.1.3 recurso de análise integrada da estrutura, levando-se em consideração as grelhas mais o pórtico da edificação;

4.1.4 recurso de dimensionamento de sistemas conformas as novas normas da ABNT;

4.15 recurso de geração de quantitativos para o desenvolvimento de planilhas e orçamento de sistemas;

4.1.6 geração automatizada de detalhes dos projetos;

4.1.7 recurso de compatibilização do projeto BIM com as demais disciplinas importação e exportação de arquivos no formato IFC.

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses e deverá constar na proposta de preços as especificação dos cursos.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, NÃO há necessidade de realização de manutenções pela Contratada.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos upgrade deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) do IFRR, conforme Resolução CONSUP/IFRR nº 790 /2024, garantindo a proteção das informações institucionais em relação à confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, alinhada às normativas vigentes e melhores práticas de segurança da informação.

4.6.1. O fornecedor deverá garantir que os serviços contratados sigam as diretrizes estabelecidas na POSIC, incluindo mecanismos de controle de acesso, proteção contra vulnerabilidades e gestão de incidentes de segurança, conforme detalhado nos requisitos específicos a serem acordados durante a execução contratual.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. A solução deverá atender às diretrizes de responsabilidade social, ambiental e cultural estabelecidas pelas normativas internas e pelas políticas públicas vigentes, promovendo a sustentabilidade e a valorização dos princípios éticos e culturais do Contratante.

4.7.1 Durante a execução do contrato, o fornecedor deverá demonstrar o comprometimento com práticas que promovam a inclusão social, a redução de impactos ambientais e o respeito à diversidade cultural, assegurando que suas operações estejam alinhadas com os valores e objetivos institucionais.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. A solução de software contratada deverá ser plenamente compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 e 11, na versão 64 bits, garantindo seu funcionamento adequado e eficiente em todos os dispositivos da instituição.

4.8.1. O fornecedor deverá assegurar que a solução seja instalada, configurada e operada em conformidade com os padrões e políticas de tecnologia da informação adotados pelo Contratante, evitando a necessidade de ajustes significativos ou mudanças na infraestrutura existente.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Todo o processo de implementação deverá estar em conformidade com as boas práticas de governança de tecnologia da informação e segurança da informação, conforme definido pela Política de Segurança da Informação do IFRR e normativas correlatas.

Requisitos de Implantação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. A instalação deverá ocorrer em ambiente controlado, conforme as diretrizes de segurança de TI do contratante.

4.10.2. O fornecedor deverá enviar as licenças contratadas e auxiliar na instalação dos softwares.

4.10.3. O fornecedor deverá emitir relatórios de conclusão da instalação.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.12. Os serviços de SUPORTE TÉCNICO deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.13. O suporte técnico deverá auxiliar o usuário no processo de upgrade dos softwares, bem como para casos em que houver qualquer dúvida ou apresentação de erro durante a instalação, ou abertura do programa.

4.14. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15. O fornecimento dos upgrade está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.16. A OFB indicará o tipo de upgrade, a quantidade e a localidade na qual os upgrade deverão ser entregues.

4.17. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento em horário comercial; de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.18. O andamento do fornecimento dos upgrade deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.19. *O prazo final de resposta para os atendimentos de suporte não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis.*

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.20. O contratado deve observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.20.1. O contratado deve garantir que os serviços prestados e os bens fornecidos atendam às políticas e normas de segurança da informação e privacidade vigentes no órgão ou entidade contratante.

4.20.2. O contratado deve assegurar que todo o pessoal envolvido na execução do contrato esteja ciente e cumpra as políticas e normas de segurança da informação e privacidade do órgão ou entidade contratante.

Sustentabilidade

4.21. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.21.1. *Não está prevista a entrega de material apenas licenças na forma digital (subscrição e permanente).*

4.21.2. *Todos os manuais de instalação e de utilização devem ser entregues na forma digital.*

Subcontratação

4.22. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da Contratação

4.23. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.24. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Arquiteto	1
Engenheiro Civil	4

Engenheiro Eletricista	1
Técnicos em Edificações/ Eletrotécnica e Desenhista Especializado	4

4.24.1. Todos os engenheiros lotados no setor atuam tanto nas áreas de projetos de engenharia quanto de fiscalização. Deste modo, será considerado que pelo menos 1 (um) engenheiro civil necessitará de 1 (uma) licença para EBERICK INFINITY GOV 2024 e os demais 4 (quatro) engenheiros utilizarão 4 (quatro) licenças BUILDER INFINITY GOV 2024.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.2.10 A Contratada deverá proceder o upgrade para atualização de qualquer versão anterior para a versão vigente;

5.2.11 A Contratada deverá entregar os certificados de conclusão de curso para cada usuário indicado pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a conclusão do curso.

5.2.12 A Contratada deverá, mediante solicitação da contratante, apresentar um Relatório Mensal de Atendimento de Suporte, informando as solicitações recebidas, o tempo de resposta e a solução aplicada para cada caso,

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

6.5. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) OFB, em remessa única.

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.8. As licenças da plataforma e seus módulos adicionais, bem como dos softwares ou subscrições, deverão ser disponibilizadas por meio de um sistema em nuvem com login integrado, garantindo assim o acesso aos programas AltoQi adquiridos e integrando-se a todos os ambientes da AltoQi.

Formas de transferência de conhecimento

6.10. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.10.1 A contratada deverá disponibilizar treinamento abrangente sobre a Licença Vitalícia e o Upgrade contratado, garantindo a plena capacitação dos usuários.

6.10.2 A contratada deverá apresentar, previamente, a metodologia de transferência de conhecimento referente ao software contratado, especificando as estratégias, recursos didáticos e as técnicas de ensino a serem empregadas.

6.10.3 O período de capacitação/treinamento sobre a Licença Vitalícia e o Upgrade contratado deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, em conformidade com a proposta aceita.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.13. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.16. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.18. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.18.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.18.2. Ata de Reunião;

6.18.3. Ofício;

6.18.4. Sistema de abertura de chamados;

6.18.5. E-mails e Cartas;

6.18.6. Whatsapp

Formas de Pagamento

6.19. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 8.25 e seguintes deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.20 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será facultado a realização de Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 2 (*dois*) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação da Entrega do Software

7.19. *A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:*

7.20. *A entrega das licenças vitalícias deverá garantir acesso pleno e irrestrito aos softwares AltoQi Eberick Infinity GOV 2024 e AltoQi Builder Infinity GOV 2024, incluindo seus respectivos módulos e funcionalidades descritas na proposta comercial.*

7.21. *As licenças deverão ser ativadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Entrega.*

7.22. *O fornecedor deverá entregar as credenciais de acesso (usuário e senha) para o e-mail indicado pela Contratante para administração das licenças, conforme descrito na proposta comercial.*

7.23. *A disponibilização de todas as funcionalidades e módulos descritos na proposta, incluindo:*

7.23.1 Para o Eberick: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de Perfis Metálicos;

7.23.2 Para o Builder: Instalações elétricas, Instalações hidrossanitárias, Prevenção e combate a incêndio, Infraestrutura predial de gás (GN e GLP), Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), Instalações de Cabeamento Estruturado, Climatização, Fotovoltaicos e Barramento Blindado.

7.24 *As funcionalidades deverão estar plenamente operacionais, de acordo com os objetivos estabelecidos para o uso dos softwares no contexto dos projetos institucionais do IFRR..*

7.25. *O fornecedor deverá entregar a documentação técnica completa dos softwares, incluindo guias de instalação, manuais de uso, e materiais de apoio para os módulos descritos. Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa e disponíveis em formato digital.*

7.26. *A contratada deverá disponibilizar 1 (um) acesso individual por licença ou upgrade contratado.*

7.27. *fornecedor deverá apresentar um Relatório de Conclusão da Entrega, confirmando a ativação e o pleno funcionamento dos softwares.*

7.28. *Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO.*

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

7.29. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.30. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.31. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *15 dias úteis*, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.32. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.33. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.34. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.35. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.36. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.36.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.37. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.37.1. o prazo de validade;

7.37.2. a data da emissão;

7.37.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.37.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.37.5. o valor a pagar; e

7.37.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.37. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.38. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.39. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.40. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.41. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.42. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.43. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.44. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.45. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.46. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.49. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.50. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.51. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.52. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.53. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.54. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.55. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.56. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Compra Direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.2. O regime de execução do contrato será por preço global, porquanto se trata de execução o serviço por preço certo e total.

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação*.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. licença do Software para projetos estruturais e instalações prediais.

9.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Declarações para fins de habilitação

9.32.1 Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

9.32.2 Declaração que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

9.32.3 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.32.4. Declaração que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.32.5 Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.33. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

9.33.1 Declaração que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

9.33.2 Declaração que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 56.628,00

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.628,00 (cinquenta e seis e seiscentos e vinte e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 158152;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1000;

11.2.3. Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0014;

11.2.4. Elemento de Despesa: 339040;

11.2.5. Plano Interno: L4701P01SIN;

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEBER MEDEIROS SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/12/2024 às 12:19:12.

ANDRESSA DOS SANTOS PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/12/2024 às 12:19:09.

DEYBE JOSE VIRIATO CARVALHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/12/2024 às 12:17:32.

DIOGO ROCHA FERREIRA MAIA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/12/2024 às 12:06:27.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/12/2024 às 12:36:56.